

=LEI Nº 2.798, DE 23 DE MAIO DE 2012=

“Dispõe sobre suplementação da subvenção social concedida ao NUCLEAL - Núcleo Assistencial Espírita ‘André Luiz’.”

GILBERTO CÉSAR BARBETI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a subvenção social concedida pela Lei Municipal nº 2.776/11 ao NUCLEAL - Núcleo Assistencial Espírita “André Luiz”.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos monetários oriundos da autorização desta Lei serão repassados de acordo com a disponibilidade financeira de caixa.

ARTIGO 2º - As despesas advindas da execução desta Lei correrão a conta de dotações do orçamento vigente, ficando desde já autorizadas as suplementações necessárias.

ARTIGO 3º - O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequados a presente Lei.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP, 23 DE MAIO DE 2012.

GILBERTO CÉSAR BARBETI
- Prefeito Municipal -

Registrada em livro próprio de nº 28, no anverso da folha 74, em data supra.

MARIA APARECIDA DE SOUZA BARBETI
- Secretária Municipal de Administração e Planejamento -